

**RESOLUÇÃO Nº 22, de 25 de novembro de 2021**

**Define o percentual de repasse de regulação da Cegás para o segundo semestre do exercício de 2021.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de julho dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059/98, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás);

**CONSIDERANDO** o conteúdo do processo administrativo VIPROC 104670067/2021, em especial a deliberação do Conselho Diretor na reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para o segundo semestre de 2021, fica definido em 0,5% (cinco décimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado (RRFSGC), de que trata o item 2.1, da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás).

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2021

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2021.

**MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS**  
Presidente do Conselho Diretor da Arce

**FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO**  
Conselheiro Diretor da Arce

**JARDSON SARAIVA CRUZ**  
Conselheiro Diretor da Arce

**JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA**  
Conselheiro Diretor da Arce

**FRANCISCO RAFAEL DUARTE SÁ**  
Conselheiro Diretor da Arce